

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PROCESSO: 202300011018190.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BONECOS DE TREINAMENTO DE RPC PARA O PROEBOM.

Tendo em vista a necessidade de adequações no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023 que trata do objeto aquisição de bonecos de treinamento de RCP para o Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM), seguem algumas correções no referido Edital:

ONDE SE LÊ:

6.1.4.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

9.2.1. EMPATE FICTO - Nas situações em que as propostas apresentadas por **ME/EPP** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.2.1.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME/ EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por ME/ EPP, nova proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela ME/ EPP, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 9.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no **subitem 9.2.1**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/ EPP.

9.2.2. EMPATE REAL - Com relação ao empate de valores das "propostas" ao final da etapa de lances:

9.2.2.1. Caso não ocorra lances na etapa competitiva e ao final permaneça duas ou mais propostas empatadas, o sistema alertará a situação e serão adotados os seguintes critérios para definição da melhor proposta:

9.2.2.1.1. Utilização das previsões do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

a) Caso persista o empate, deverá ser realizado o sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas para definir a vencedora, em atendimento ao **Parágrafo Único do art. 37 do Decreto nº 10.024/2020**.

b) O sorteio será comunicado aos interessados através do chat do pregão e será realizado através do sistema COMPRASNET.GO, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou do Administrador do Sistema.

9.9. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.9.1. Haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 9.2.1** e nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo das garantias previstas no Termo de Referência - ANEXO II, contados a partir contados a partir de sua assinatura pelo Subsecretário de Estado da Segurança Pública – SSP/GO, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pelo CONTRATANTE, em atendimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. É facultada a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Como condição para celebração do Contrato ou instrumento equivalente e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I. Se o licitante vencedor não celebrar o Contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

II. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

13.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.3**, ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

LEIA-SE:

6.1.4.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

9.2.1. EMPATE REAL - Com relação ao empate de valores das "propostas" ao final da etapa de lances:

9.2.1.1. Caso não ocorra lances na etapa competitiva e ao final permaneça duas ou mais propostas empatadas, o sistema alertará a situação e serão adotados os seguintes critérios para definição da melhor proposta:

9.2.1.1.1. Utilização das previsões do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

a) Caso persista o empate, deverá ser realizado o sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas para definir a vencedora, em atendimento ao Parágrafo Único do art. 37 do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.666/20.

b) O sorteio será comunicado aos interessados através do chat do pregão e será realizado através do sistema COMPRASNET.GO, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou do Administrador do Sistema.

9.9. Na hipótese da proposta detentora do menor preço **não ser aceitável** ou o licitante **não atender às exigências de habilitação**, o(a) pregoeiro(a) **o desclassificará e restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.**

9.9.1. Esta etapa será comunicada, via chat, com no mínimo **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. É facultada a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Como condição para celebração do Contrato ou instrumento equivalente e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I. Se o licitante vencedor não celebrar o Contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

II. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2**, ou se recusar a assinar o Contrato ou receber instrumento equivalente, será convocada outra proponente na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 12/09/2023, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51584943** e o código CRC **C99568C4**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVENIDA CONSOLAÇÃO S/Nº, QUADRA 35, LOTES 3/10/22/23 - Bairro SETOR CIDADE
JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-535 - .



Referência: Processo nº 202300011018190



SEI 51584943